REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC ELETRÔNICO № 0038/2022

Processo: SIE 25832/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade RDC eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020/2013, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria para Elaboração de Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) com escopo de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e subsídios ao licenciamento ambiental corretivo para o trecho da rodovia BR 280, entre os Km 50,950 e Km 59,850, com uma extensão de 8,9 Km, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do RDC Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 08/03/2022. <u>Término</u> : 14h15min do dia 29/03/2022.
Abertura das Propostas:	A partir das 14h15min do dia 29/03/2022.
Início da Disputa:	A partir das 14h30min do dia 29/03/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE 0038/2022 nº SIE 25832/2021)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, para selecionar propostas objetivando a Contratação de empresa de Consultoria para Elaboração de Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) com escopo de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e subsídios ao licenciamento ambiental corretivo para o trecho da rodovia BR 280, entre os Km 50,950 e Km 59,850, com uma extensão de 8,9 Km, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020/2013, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";

Anexo IV - Orçamento, Cronograma e Documentos Técnicos;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII - Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII - Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX - Comparativo de Custos;

Anexo X - Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XI – Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

Anexo XII – Composição dos Custos Unitários de Serviços

Anexo XIII - Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando Contratação de empresa de Consultoria para Elaboração de Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) com escopo de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e subsídios ao licenciamento ambiental corretivo para o trecho da rodovia BR 280, entre os Km 50,950 e Km 59,850, com uma extensão de 8,9 Km, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII e nas condições previstas neste edital.

2.2 - Da Execução da Licitação

- **2.2.1** O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Assessoria de Meio Ambiente ASMAM.**
- 2.4 Da Justificativa para a escolha da Modalidade

2.4.1 - A aplicação da modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no objeto em questão está devidamente referendada conforme preconiza o VIII do Art. 1º da lei 12.462/11.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas em consórcio;
- **3.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1 – A aplicação da modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no objeto em questão está devidamente referendada conforme preconiza o inciso VIII do Art. 1º da lei 12.462/11.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do RDC Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer RDC ou pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** Mesmo sendo um RDC, o licitante deve fazer a busca na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por questões de adaptação do sitema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **6.2** Como requisito para a participação no RDC, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** A licitante NÃO poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.
- **6.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

- **7.1** Iniciada a sessão pública do RDC, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos GELIC, juntamente com Comissão Permanente de Licitações de Obras Rodoviárias CPL.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do RDC, o Servidor/GELIC determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.3** O Servidor/GELIC poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- **7.4** No caso de desconexão do Servidor/GELIC, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 - Da proposta on-line:

8.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço global deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR GLOBAL";
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 8.1.6 EM CAMPO ESPECÍFICO PARA HABILITAÇÃO DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11.
- 8.1.6.1 A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.
- 8.1.6.2 A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERI-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.
- 8.2 A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do RDC Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Servidor Gelic a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **9.2.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.2.2** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão.
- **9.2.2.1** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **9.2.2.2** Os lances aceitos ofertados serão no valor total do Item, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.5** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de <u>5 (cinco) minutos</u>, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- **9.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Servidor/GELIC acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.7** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.7.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei, porém considerando apenas 5% (cinco por cento). O Servidor Gelic se manifestará no chat e informará aos licitantes sobre os valores do item 9.5.1, oportunizando para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para

apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.8** O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.10** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Servidor Gelic poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **9.11** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- **9.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10 e 11** deste Edital.
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Servidor Gelic examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 9.14 Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- **9.15** Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante.
- **9.16** Após a etapa de lances, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.16.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.17 - Da proposta on-line readequada:

9.17.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta no Orçamento (uma versão em PDF devidamente assinada), conforme ANEXO IV, e inserir no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pelo Servidor/GELIC. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o Cronograma (ANEXO IV) e a Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (ANEXO X) preenchidos. No prazo a ser estipulado em chat, como condição para contratação, a empresa vencedora deverá encaminhar o Anexo IX – Comparativo de Custos e o Anexo XII – Composição dos Custos Unitários de Serviços;

OBS¹: No preenchimento da planilha e na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar SOMENTE 2 (duas) casas decimais.

OBS²: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

- **9.17.2** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **9.17.3** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **9.17.4** A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
- **9.17.5** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
- **9.17.5.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **9.17.6 -** Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.
- **9.17.7 -** O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.17.8 A proponente é obrigada a cotar todos os itens da Planilha;
- **9.17.9** As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;
- **9.17.10** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **9.17.11** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
- **9.17.12** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- **9.17.13** A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- **9.17.14** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
- **9.17.15** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **9.17.16** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- **9.17.17** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
 - **OBS:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica)

OBS¹: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

OBS²: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

OBS³: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2º câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

- **10.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.
- **10.1.1.1.1** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.1.1.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **10.1.1.1.1.1** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

- **11.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, será analisada pela CPL a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:
- a) A licitante deverá apresentar prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Demonstração de capacitação técnico-operacional através de Atestado(s) ou certidão(ões) de execução de Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, em nível de EAS ou EIA/RIMA para obras de infraestrutura. Comprovar os registros no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental CTF/IBAMA da empresa e de seus profissionais de nível superior, conforme determinação legal.
- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional, através de Atestados com as respectivas Conselho de Classe do profissional possuindo, na data prevista da abertura da licitação, os seguintes profissional(is):
 - I. Coordenador Geral: O profissional indicado deverá ter formação de nível superior e ter exercido a função de Responsável Técnico ou de Coordenador Geral na Elaboração de Estudos Ambientais (ECA, EIA/RIMA, EAS) para obras de infraestrutura lineares, podendo ser ferrovias, rodovias ou linhas de transmissão.

- d) Para comprovação de vínculo com o (os) profissional (is) supracitado (os), a licitante deve juntar os seguintes documentos:
 - I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
 - II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio cometente, do domicílio ou sede do licitante;
 - III. No caso de profissional autônomo/liberal com contrato de prestação de serviço vigente, entre as partes.

OBS¹: Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

OBS²: Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo conselho respectivo, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

- IV. ANEXO V Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);
- V. As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada por funcionário da proponente, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto à Assessoria de Meio Ambiente, através do telefone nº (48) 3664-9159, ou e-mail asmam@sie.sc.gov.br, até o 5º dia útil que que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VII).** Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU. Deverá ser inserida uma declaração por cada Item proposto.
- e.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO VIII.**

VI. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

g) **ANEXO XI**– Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

OBS: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 9 E 11 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 - JULGAMENTO

- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I e II**.
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade

de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Servidor Gelic negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

- **12.3** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **12.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Servidor/GELIC.
- 12.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, conforme previsto no Art. 45, inciso I, letra b) da Lei nº 12.462/11.
- **13.1.1** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.
- **13.1.2** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
- 13.2 Ao final da última sessão virtual, após o Servidor Gelic ter dado o prazo para vistas ao processo no site: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio (digite o número e ano do processo) a licitante que desejar recorrer contra decisões do Servidor/GELIC deverá manifestar imediata e motivadamente (exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório) tal intenção em até 30 (trinta) minutos EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: gelic@sie.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos no sistema SGPE.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Servidor Gelic na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **14.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **14.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **14.3.1** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 30 (trinta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- **14.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Consultoria,* conforme **ANEXO XIII**;

- **14.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **14.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIII** deste edital (*Contrato de Consultoria*);
- **14.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.8** O prazo de execução admite possibilidade de prorrogação, conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. A solicitação de prorrogação esta condicionada a aprovação da autoridade competente, conforme disposto no §2º do citado art. 57 da Lei 8666/93.
- **14.9** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **14.10** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

15-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta do Orçamento da SIE, Subação:14513 — Estudos, Levantamentos e Projetos relativos ao Meio Ambiente; Item 44.80.51.80 — Estudos e Projetos; Fonte: 100.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **16.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
 - c) em fiança bancária;
 - d) em seguro garantia.
- **16.4 -** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **16.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **16.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- **16.6.1** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

17.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as das *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

- **18.2.** O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado consoante aos serviços executados conforme cronograma-físico financeiro e devidamente atestados pela fiscalização. A empresa apresentará o boletim de medição e será efetuada sua inscrição no SICOP resultando no valor exato para emissão da nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Educação para certificação dos serviços.
- **18.3.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte desta Secretaria de Estado da Educação, mediante repasse através do Banco do Brasil S.A. direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.
- **18.4.** Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deveráser apresentadoprova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **18.5.** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 18.3, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- **18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **18.7.** A SIE não contratará valores acima dos valores totais dos Items, assim como o valor total (global) estimado no Termo de Referência.

19 - REAJUSTAMENTOS

- **19.1** O reajuste será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices de Reajustamento de Consultoria, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, no grupo de Consultoria".
- 19.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V$$
. $\frac{(I - I_0)}{I_0}$, onde:

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **20.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de RDC, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 20.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **20.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- **20.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **20.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **20.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 20.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 20.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **20.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações; g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de RDC, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **20.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 20.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **20.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 20.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **20.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de RDC e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **20.7** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **20.8** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

- **20.9** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **20.10** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.
- **21.1.1** O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **21.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos https://sgpe.sea.sc.gov.br/; https://sgpe.sea.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br/
- **21.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.2** É facultado ao Servidor Gelic ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos do Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4 O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado em cada Item
- **21.5** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente RDC por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **21.6.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **21.7** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.09** As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:
- **21.10** A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;
- **21.10.1** A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e

- **21.10.2** O início da execução das obras e dos serviços de engenharia deverá estar condicionada a elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.
- **21.10.3** As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.
- **21.10.4** Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), haverá também a necessidade de elaboração do projeto básico, salvo nas hipóteses de contratação integrada, em que será exigido apenas o anteprojeto de engenharia.
- **21.10.5** Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.
- **21.11** As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **21.12** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **21.13** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 08 de março de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0604	50292-0-001	Estudo de Conformidade Ambiental	Por servico	1

1 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **1.1** O prazo para a execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pela **Assessoria de Meio Ambiente**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- **1.1.1** A vigência contratual será de **210 (duzentos e dez) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- **1.2** A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- 1.6 Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto, local e prazo

1.1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de Consultoria para Elaboração de Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) com escopo de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e subsídios ao licenciamento ambiental corretivo para o trecho da rodovia BR 280, entre os Km 50,950 e Km 59,850, com uma extensão de 8,9 km.

1.2. Área de abrangência/Trecho:

Os serviços abrangem o trecho estadualizado da rodovia BR-280 entre os Km 50,950 e Km 59,850 totalizando 8,9 km.



Figura 1: Localização do trecho (laranja). Fonte: SIE/ASMAM (2021)

1.3. Período

150 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

1.4. Valor

Conforme orçamento referencial em anexo

2. Introdução

A BR-280 é uma importante rota comercial para Joinville e os Portos de São Francisco do Sul e Itapoá, cruzando o norte do Estado de Santa Catarina.

O trecho da BR-280 delegado ao Estado de Santa Catarina por meio do Convênio de Delegação n° 586/2015 e seu primeiro termo aditivo inicia no município de Guaramirim, no KM 50+950 e finaliza em Jaraguá do Sul no KM 59+850.

Este trecho da rodovia serve de passagem para acesso a municípios como Blumenau, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Joinville, onde a presença de grandes indústrias e inúmeros comércios faz destas cidades importantes centros econômicos.

Além disso, o trecho comporta várias linhas de ônibus, tanto intermunicipais quanto urbanas e ainda, por se tratar de área urbana, a circulação de pedestres e ciclistasé também intensa. Em decorrência destas características, a rodovia, até então em pista simples, apresentava elevado

fluxo de veículos e consequentemente, problemas decongestionamento em diversos horários do dia, bem como elevados registros de acidentes de trânsito.

O trecho delegado encontra-se na área urbana dos municípios de Guaramirim e Jaraguá do Sul e próximo ao Rio Itapocu. Atualmente o governo do Estado está executando de obras de duplicação do trecho, bem como oito Obras de Arte Especiais (OAE), autorizadas por meio da AuA nº 4050/2017 emitida pelo IMA em 30/05/2017.

A AuA em questão foi prorrogada por meio do Ofício n° 290/2019/CJS até 30/11/2022. A Autorização Ambiental sofreu algumas alterações de redação: quanto à extensão do trecho através da solicitação contida no Ofício n° 2705/2020 e o despacho do IMA por meio do Ofício 13/2021/CJS (Processo SGPE SIE 27845/2020) e quanto àsobras de arte especiais que foram incluídas na referida AuA por meio da solicitação do Ofício SIE n° 254/2021 e do despacho do IMA por meio do Ofício n° 32/2021/CJS (Processo SGPE SIE 2397/2021).

3. Objetivo

Este termo de referência objetiva definir as especificações necessárias para a contratação de estudo de conformidade ambiental (ECA) com escopo de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para obtenção de Licença Ambiental Corretiva do trechoem questão.

4. Justificativa

O trecho da BR-280 foi delegado ao Estado de Santa Catarina por meio do Convênio de Delegação n° 586/2015, feito entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Secretaria de Estado Infraestrutura Santa Catarina (SIE) em 12 de agosto de 2015. Esse convênio sofreu um primeiro termo aditivo em 24 de outubro de 2016 em que foram alterados os km inicial e final para 50,950 e 59,850, totalizando a extensão de 8,9 km de trecho delegado. Por conseguinte, o trecho foi incorporado ao Plano Rodoviário Estadual (PRE) por meio de Decreto n° 332, de 30 de outubro de 2019, o qual teve o seu primeiro artigo alterado pelo Decreto n° 1.302, de 27 de maio de 2021.

A SIE verificou junto ao DNIT (processo SEI 50616.002037/2021-45) se o trecho em questão possui licença ambiental de operação, protocolo de solicitação de licença ou atendimento ao Termo de Compromisso no Âmbito do Profas. Como resposta verificou-se que o trecho em questão não possui licenças ambientais, sendo necessária sua regularização do ponto de vista ambiental com licença ambiental de operação.

Pela peculiaridade do trecho ser parte de Rodovia Federal, foi questionado ao órgão ambiental estadual em qual esfera o licenciamento deveria ser realizado (SGPE SIE 4623/2021), o qual indicou que "Considerando que o trecho supracitado foi incluído, por meio do Decreto Estadual nº 332/2019, no Plano Rodoviário Estadual, olicenciamento ambiental será conduzido pelo IMA. Para a regularização do licenciamento ambiental junto ao IMA, deverá ser atendido o estabelecido na IN-63 deste Instituto, com a apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), conforme item 3.4 da referida IN."

5. Legislação aplicável

O licenciamento ambiental, cuja competência está disciplinada na Lei Complementar nº 140/2011, é definido pela Resolução CONAMA nº 237/1997 como "procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental".

Por se tratar de empreendimento já concluído, porém, ainda não devidamente licenciado, é aplicável o disposto no artigo 34 do Decreto nº 4340/2020, o qual exige o licenciamento ambiental corretivo para sua regularização.

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, Art. 2°, inciso XX, o ECA é um "estudo que guardará a relação de proporcionalidade com os estudos técnicos ambientais (RAP, EAS e EIA/RIMA) para fins de regularização de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade".

Ainda conforme a Resolução CONSEMA nº 98/2017, Art. 20, dispõe sobre a regularização do licenciamento ambiental, por meio de elaboração de ECA:

- "Art. 20. Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão ambiental licenciador competente, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízodas sanções administrativas cabíveis.
- § 1º A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades se dará pela emissão de LAO.
- § 2º Para fins de emissão da LAO deverá o órgão ambiental exigir um ECA compatível com o Porte e o Potencial poluidor do empreendimento ou atividade compreendendo, no mínimo:
- a) diagnóstico atualizado do ambiente;
- b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento ou atividade, incluindo os riscos;
- c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, secouber.
- § 3º O nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidade com os estudos necessários para fins de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade no âmbito da LAP."

Portanto, o ECA deve ter proporção de EAS, conforme Resolução CONSEMAnº 98/2017:

33.11.00 - Implantação pioneira de estradas públicas ou operação derodovias (exceto as vicinais), com ou sem pavimentação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: GPorte Pequeno: L < = 1 (RAP)

Porte Médio: 1 < L < 20 (EAS)

Porte Grande: L > = 20 (EIA)

33.12.00 - Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias, excetoas vicinais ou sobre vias urbanas consolidadas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: G

Porte Pequeno: L < = 30 (EAS) Porte Médio: 30

< L < 100 (EAS)Porte Grande: L > = 100 (EIA)

33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.Pot.

Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

expedição de Autorização Ambiental - AuA. (grifo nosso)

Porte Pequeno: 30 < = L < = 50 (RAP)Porte Médio: 50 < L < 100 (RAP) Porte Grande: L > = 100 (EAS)

O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado pormeio da

6. Descrição dos Serviços

Os serviços incluídos neste termo de referência são:

- A. Elaboração de Estudo de Conformidade Ambiental conforme item 3.4 dalN 63 e 6.1 deste termo de referência e;
- B. Acompanhamento técnico no processo de licenciamento ambientalcorretivo,

conforme item 6.2.

6.1. Estudo de Conformidade Ambiental - ECA

- 6.1.1. O Estudo de Conformidade Ambiental a ser elaborado para o trecho estadualizado da BR-280, compreendido entre o Km 50+950 e Km 59+850, deverá seguir o disposto neste Termo de Referência, o qual está embasado por:
- 6.1.1.1. Instrução Normativa IN nº 63 do Instituto do Meio Ambiente de SantaCatarina IMA.
 - 6.1.2. O Estudo de Conformidade Ambiental deverá ser encaminhado ao IMA pela SIE no processo de licenciamento ambiental corretivo.
 - 6.1.3. O Estudo de Conformidade Ambiental deverá contemplar uma caracterização a ser desenvolvida com base nas informações levantadas na área diretamente afetada, além de identificar, analisar e avaliar os impactos ambientais decorrentes do empreendimento, bem como propor medidas mitigadoras eprogramas de monitoramento e controle dos impactos e passivos ambientais identificados, quando couber.
 - 6.1.4. O escopo do ECA é definido a seguir:
- 6.1.4.1. Identificação:
- 6.1.4.1.1. Identificar o empreendedor com os seguintes dados i) Nome ou Razão Social, ii) Número do CNPJ e iii) Cadastro Técnico Federal, iv) Endereço completo, v) representantes legais, vi) pessoa de contato;
- 6.1.4.1.2. Identificar a empresa responsável pelos estudos: i) Nome ou Razão Social, ii) Número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal, iii) Endereço completo, iv) Representantes legais, v) Pessoa de contato, vi) ART da empresa;
- 6.1.4.1.3. Identificar a equipe técnica multidisciplinar e os responsáveis pela elaboração do Estudo: i) Nome, ii) Formação Profissional, iii) Número do registro no respectivo conselho de classe, quando couber, iv) Número do cadastro técnico federal; v) Anotação de Responsabilidade Técnica da equipe multidisciplinar;
- 6.1.4.1.4. Os profissionais que subscrevem os estudos e projetos, que integram os processos de licenciamento ambiental, serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitandose às sanções administrativas, civis e penais.
 - 6.1.4.2. Dados do Empreendimento:
- 6.1.4.2.1. Identificação do Empreendimento: Nome, Município(s) e UF(s)
- 6.1.4.2.2. Caracterização do Empreendimento: i) Localização georreferenciada em mapa de toda a rodovia, em escala adequada; ii) Extensão; iii) Relevo do terreno; iv) Seção transversal esquemática (dimensões do *offset*, faixa de domínio, etc) em toda a sua extensão (velocidade diretriz, rampas máximas, raio de curvatura mínimo, etc); v) Largura da faixa de domínio; vi) VDM, com percentuais de veículos leves, ônibus e caminhões; vii) Localização georreferenciada e identificação, quando couber, das obras de arte especiais e cruzamentos com outras rodovias e outros modais; viii) Localização e descrição sucinta dos melhoramentos propostos e/ou realizados, quando couber; ix) Apresentação de caracterização, projetos-tipo e mapeamento georreferenciado das unidades de apoio previstas e seus acessos, quando couber; x) Apresentação dos sistemasde segurança e de sinalização; xi) Definição da área diretamente afetada pela operação da rodovia, bem como pelas obras de manutenção e melhoramento rodoviário;
 - 6.1.4.3. Diagnóstico Ambiental: O diagnóstico deverá caracterizar a área diretamente afetada do empreendimento, descrevendo, de forma sucinta, as características físicas, bióticas e socioeconômicas em estrita correlação com os aspectos ambientais do empreendimento, devendo ser evitado a coletânea de dados díspares ou sem interesse para a suficiente caracterização ambiental do empreendimento. As informações relativas às áreas de influência podem ser baseadas em dados secundários, mas não exclusivamente. Todas as bases e metodologias utilizadas devem ser claramente especificadas, referenciadas, justificadas e apresentadas de forma detalhada, junto ao tema.
- 6.1.4.3.1. Diagnóstico do Meio Físico: i) Caracterização climático-meteorológica resumida da região em que se insere o empreendimento, considerando a ocorrência de eventos extremos; ii)

Apresentação de tabelas e gráficos com as médias históricas e com as médias recentes dos parâmetros meteorológicos ao longo dos meses do ano, com ênfase em pluviosidade; iii) Mapeamento da geologia regional; iv) Identificação e localização geográfica prevista das possíveis jazidas utilizadas ou a serem utilizadas para realização de demais obras necessárias ao empreendimento, para os casos em que o material seja proveniente de jazidas não comerciais, quando couber; v) Apresentação das características geotécnicas dos pontos notáveis atingidos diretamente pelas rodovias (propensão à erosão, taludes instáveis, travessias de regiões com solos hidromórficos, travessias de cursos d'água, etc.); vi) Apresentação das unidadesgeomorfológicas, compreendendo as formas e a dinâmica de relevo, e indicação da presença ou a propensão à erosão, assoreamento e inundações sazonais; vii) Levantamento e mapeamento do sistema hidrográfico, informando a localização e caracterização básica dos corpos d'água atravessados pelo empreendimento, com identificação dos mananciais de abastecimento público, bem como de outros usos preponderantes. viii) Apresentação de mapeamento e informações básicas sobre níveis, frequência e duração de cheias; ix) Avaliar a ocorrência de processos erosivos e de assoreamento, e suas implicações decorrentes das retenções e das descargas de águas pluviais, e sua interferência na dinâmica fluvial; x) Caracterização dos ecossistemas nas áreas atingidas pelo empreendimento, sua distribuição e relevância biogeográfica, identificando a rede hidrográfica;.

- 6.1.4.3.2. Diagnóstico do Meio Biótico: i) Caracterizar a cobertura vegetal na área; ii) Identificar as Unidades de Conservação no âmbito federal, estadual e municipal, localizadas em um raio de 10 km das rodovias; iii) Mapear e apresentar relação das Áreas Prioritárias para Conservação formalmente identificadas pelos governos federal, estadual e municipal; iv) Caracterizar, com base em dados secundários, incluindo os planos de manejo de unidades deconservação, as populações faunísticas e suas respectivas distribuições espaciale sazonal, com especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas e migratórias, e identificar áreas potenciais para servirem como corredores e refúgio de fauna; vi) Deve ser realizado um monitoramento prévio, com pelo menos uma campanha para verificação de fauna atropelada, buscando balizar as medidas mitigadoras e identificar áreas de risco de atropelamento e de habitat de animais;
- 6.1.4.3.3. Diagnóstico Meio Socioeconômico: i) Relacionar os municípios diretamente afetados pelo empreendimento, apresentando os dados de geografia humana disponíveis e a caracterização da economia regional; ii) Identificar a existência de povos e comunidades indígenas e quilombolas, cadastradas e localizadas na área de influência do empreendimento, apresentando a distância entre essas e o eixo da rodovia. Na presença deste indicador deve ser identificada ou negada justificadamente qualquer interferência emitido parecer conclusivo, recomendando medidas de mitigação ou compensação, se couber; iii) Identificar os pontos de interesse para o patrimônio arqueológico, histórico e cultural existente na área de influência, com base em dados secundários. Frentea presença de patrimônio devem ser descritas eventuais interferências com laudo conclusivo de sua magnitude e importância.; iv) Apresentar mapa de uso de ocupação do solo; v) verificar conflitos com uso e ocupação do solo; vi) verificar conflitos relacionados a faixa de domínio da rodovia. Portanto, a ênfase deve ser dada a conflitos que remetem a perda de oportunidade econômica ou alterações de renda ou oportunidade de trabalho, indicando também situações de vulnerabilidade na população diretamente afetada.; etc
 - 6.1.4.4. Passivos Ambientais: Deverão ser identificados, georreferenciados (UTM) e descritos conforme IS MA 19, disponível em https://www.sie.sc.gov.br/webdocs/sie/bid/procedimentos_para_levantamento_de_passivos_ambientais.pdf. Considerar no mínimo as seguintes situações de passivos ambientais resultantes da implantação e operação da rodovia:
- 6.1.4.4.1. Possíveis áreas contaminadas; jazidas ou áreas de mineração, empréstimos, bota-fora ou outras áreas de apoio abandonadas ou não-recuperadas; processos erosivos em desenvolvimento; interferências sobre drenagem fluvial;

- 6.1.4.4.2. Levantamento das ocupações irregulares existentes na faixa de domínio, e identificação dos Pontos críticos para a segurança dos usuários e comunidades lindeiras.
- 6.1.4.4.3. Observação: a existência de passivos ambientais implicará na obrigatoriedade de apresentar programa de recuperação dos mesmos.
 - 6.1.4.5. Identificação e Avaliação de Impactos Ambientais: Deverão ser identificadas as ações impactantes e analisados os impactos ambientais nos meios físico, biótico e socioeconômico, relativos à operação do empreendimento. Os impactos serão avaliados nas áreas de influências definidas para cada um dos meios estudados e caracterizados no diagnóstico ambiental. Na avaliação dos impactos deverão ser considerados os usos socioeconômicos existentes nas áreas de influência direta e indireta, de forma a possibilitar o planejamento e integração efetiva das medidas mitigadoras.
 - 6.1.4.6. Plano de Regularização Ambiental: Verificar se há necessidade de proposição de ações para mitigar os impactos ambientais verificados. Se houver, preferencialmente, compatibilizar as ações necessárias referentes aos impactos ambientais e passivos ambientais definidos com os programas ambientais e condicionantes da Licença Ambiental da SUPRE Norte nº 9283/2018.
- 6.1.4.6.1. As ações mitigadoras propostas deverão possuir caráter executivo e compatibilizadas com as competências da SIE.
- 6.1.4.6.2. Caso houver medidas ambientais que possam implicar em eventual corte de vegetação, deve ser elaborado inventário florestal, seguindo as normas legais, eprograma de supressão de vegetação;

6.2. Acompanhamento técnico no processo de licenciamento corretivo

6.2.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar apoio à SIE no processo de licenciamento, complementando as informações necessárias no Estudo Ambiental proveniente de solicitações do IMA e obtendo documentação adicional que possa ser necessária, por solicitação da ASMAM baseado nas exigências do licenciamento.

7. Fiscalização e Gestão do Contrato

O contrato será gerido pela Assessoria de Meio Ambiente da SIE (SIE/ASMAM) e fiscalizado por fiscal de contrato por ela designado.

8. Qualificação Técnica

Conforme item 11 do edital.

9. Produtos, Medição e Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o termo de referência e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- 9.2. A medição será dada conforme o Cronograma físico-financeiro em anexo. Os produtos a serem entregues à SIE/ASMAM são:
- 9.2.1. **ECA preliminar 1:** entregue em formato digital no primeiro mês de contrato contendo os diagnósticos preliminares dos meios físicos, biótico e socioambiental;
- 9.2.2. **ECA:** entregue em formato digital no terceiro mês de contrato contendo as informações do ECA Preliminar 1, com a inclusão das devidas complementações solicitadas pela ASMAM no que couber, e a análise de impactos ambientais, passivos ambientais, plano de regularização

ambiental e demais informações solicitadas neste termo de referência.

- 9.2.2.1. O ECA deve estar apto a ser protocolado no órgão ambiental para solicitar a licença ambiental corretiva, para tanto, deve ser complementado, no que couber, com as complementações da análise preliminar da SIE/ASMAM;
 - 9.2.3. Emissão da LAO corretiva pelo IBAMA;
 - 9.3. O pagamento se dará:
 - 9.3.1. 25% com a entrega e aprovação do ECA preliminar 1 pela Fiscalização (9.2.1);
 - 9.3.2. 50% com a entrega do ECA e sua aceitação pela fiscalização (9.2.2);
 - 9.3.3. 25% com o recebimento do parecer final do órgão ambiental (9.2.3).
 - 9.4. A caução contratual será liberada com a emissão da Licença Ambiental de Operação Corretiva pelo órgão ambiental, ou parecer final do órgão;
 - 9.5. É vedado o encaminhamento de documentos aos órgãos ambientais diretamente pela empresa contratada, a não ser em casos expressamente aprovados pela SIE/ASMAM;
 - **9.6.** O ECA deverá ser entregue até o terceiro mês de contrato, enviado por e-mail (asmam@sie.sc.gov.br);
 - 9.7. A solicitação de LAO corretiva será feita pela CONTRATANTE por intermédio da Assessoria de Meio Ambiente;
 - 9.8. O representante da CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico;
 - 9.9. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE;
 - 9.10. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas;
 - 9.11. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-las, determinando o pagamento da quantia aprovada.
 - 9.12. O prazo de 150 dias inclui período de 60 dias de análise do órgão ambiental. A fiscalização poderá paralisar o contrato durante o período de análise do órgão ambiental competente.

10. Vistoria

- 10.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, poderão procurar o Responsável da Unidade Local da SIE, ou da Assessoria de Meio Ambiente, para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 10.2. As visitas técnicas serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) Residente(s), que certificará a visita, expedindo o necessário atestado de visita e informações técnicas, de cada item. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação,nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Assessoria de Meio Ambiente, através do telefone nº (48) 3664-9159, ou e-mail asmam@sie.sc.gov.br.
- 10.3. Nos casos em que a empresa não desejar realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

11. Reajuste

- 11.1. O reajuste será aplicado na data base do orçamento, seguindo a fórmula:
- 11.2. R=(V.(I-Io))/Io, em qual:
- 11.2.1. R é o reajustamento procurado;
- 11.2.2. Io é o índice na data do orçamento referencial. O valor deste índice é encontrado na tabela da

série histórica do Índice setorial oficial utilizado, fornecida pela entidade a qual é incumbida do cálculo e publicação do mesmo.

- 11.2.3. I é o valor do índice atual, ou seja, da época em que se aplicará o reajuste.
- 11.2.4. V é o valor inicial contratado, apresentado na proposta quando da licitação.
- 11.2.5. O reajuste será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices de Reajustamento de Consultoria, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economiada Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, no grupo de Consultoria;
 - 11.3. A data base é a data do orçamento referencial.

12. Obrigações da Contratante

- 12.1. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços;
- 12.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 12.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato; Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 12.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 12.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;
- 12.7. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do Contratovisando proteger o interesse público;
- 12.8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 12.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quantoà avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 12.10. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsávelpela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 12.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratadafora das especificações deverão ser refeitos na forma devida;
- 12.12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 12.13. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 12.14. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Obrigações da Contratada

- 13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contratoe na legislação pertinente, as seguintes:
- 13.2. Iniciar os serviços na data estabelecida pela Ordem de Serviço;
- 13.3. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço sejaentregue com perfeitas condições de submissão ao órgão ambiental competente;
- 13.4. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, normas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 13.5. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- 13.6. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 13.7. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela

- CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço;
- 13.8. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- 13.9. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 13.10. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;
- 13.11. Ajustar os produtos de acordo com os pareceres e análises da CONTRATANTE, no que couber.

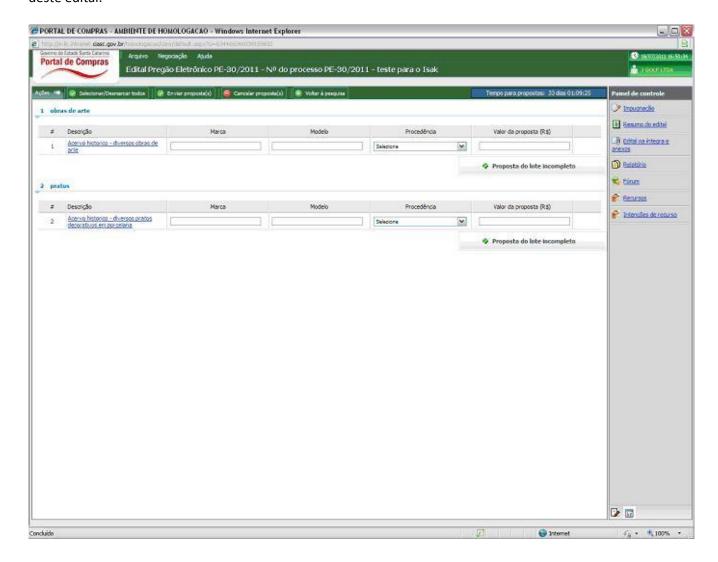
14. Considerações Finais

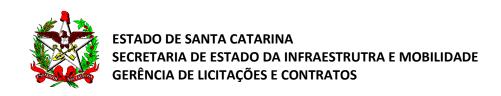
- 14.1. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela SIE;
- 14.2. Não serão permitidos consórcios;
- 14.3. Não será permitida a subcontratação;
- 14.4. Deve-se solicitar aditamentos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da finalização do contrato.
- 14.5. O contrato poderá ser paralisado enquanto da análise do órgão ambiental caso julgado pertinente pela fiscalização e retomado após a obtenção da licença ambiental de operação corretiva para que se possa finalizar o detalhamento do Plano de Recuperação Ambiental, se couber;
- 14.6. Os equipamentos (câmeras, hardware, câmeras trap, decibelímetro, etc), materiais de consumo, aluguel e mobiliário estão incluídos nos custos administrativos;
- 14.7. Os equipamentos utilizados deverão estar calibrados e em conformidade com a legislação pertinente;
- 14.8. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades;
- 14.9. A SIE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa.
- 14.10. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências do presente Termo de Referência;
- 14.11. A emissão da ordem de serviço de execução da obra deverá ser precedida de reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização designada pela CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.
- 14.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela SIE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício;
- 14.13. Em nenhuma hipótese será permitida a sublocação, pela CONTRATADA, do objeto da prestação de serviço que trata este Termo de Referência;
- 14.14. A CONTRATANTE poderá, mediante as prerrogativas previstas na legislação e a seu critério, rescindir, a qualquer tempo, o Contrato de Prestação de Serviço, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

ANEXO III RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.





ANEXO IV
RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

(EM ANEXO)

ANEXO V RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

	,	por	intermédio	de	seu	rep	•	•		Sr(a)
	e do 6.003/2013 d		<u></u> /2013.	,	DECLA	RA que	e irá cumprii	tudo o d	que diz res _l	oeito à
							de		de 20	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- d) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

de	de 2	20	
	uc -	_~_	┈.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que	a empresa		_, inscrita no CNPJ n°	
	, através de seu	representante,		, registro
	o o local e tomou conhecim licitatório, com a finalidade	ento de todas as cond	lições e local para o qua	*
trabalhos, e que	que tem pleno conhecimen não utilizará deste fato pa eiras com a Secretaria de Esta	ra quaisquer questiona	amentos futuros que ens	
			, de	de 20
			<u>, uc</u>	uc 20
		cargo de servidor do Ór _l O DA INFRAESTRUTURA		
_				
	Assinatura, nome e cargo do	Representante Legal da	empresa proponente.	

ANEXO VIII RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ n°	, através de seu
	, registro	
, DECLARA, que possui total conl	hecimento das condições e local para o qual se	pretende executar os serviços
que possui todas as informações	s necessárias sobre o local e as condições pertir	nentes, não tendo participado
da visita técnica por sua livre e e	spontânea escolha.	
trabalhos, que assume total res	o conhecimento das condições e peculiaridad ponsabilidade pela sua não participação na visi stionamentos futuros que ensejem avenças té utura e Mobilidade.	ita técnica e que não utilizará
		dede 20
Assinatura, ı	nome e cargo do Representante da empresa pro	oponente.

ANEXO IX RDC ELETRÔNICO nº 038/2022 COMPARATIVO DE CUSTOS

BASE: Mês/Ano

OBRA:	EDITAL : № 00/22
	BASE: MÊS/ANO
DATA REFERÊNCIA:	

		1		,	
Código do			PREÇO UNI	_	
Serviço	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE		RELAÇÃO	
Sc. viço	, ,		SIE/SC	EMPRESA	(b/a)
			(a)	(b)	

ANEXO X RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Grupo	Componentes	Incidências				
	Despesas Indiretas					
	Administração Central					
А	Seguros + Garantias					
	Riscos					
	Despesas Financeiras					
	Subtotal A					
	Tributos					
	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social					
В	PIS - Programa de Integração Social					
Б	ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza					
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta					
	Subtotal B					
	Bonificação					
С	Lucro					
	Subtotal C					
	BDI	0,00%				

	 dede
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente	
Assinatura	

ANEXO XI RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS N° 10.098/2000, DECRETO FEDERAL N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 E NBR 16.537/16

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins da Licitação	referente ao RDO			
atende plenamente aos requisitos do Edital, esta necessárias e obrigatórias para a perfeita consecu	ando ciente de tod	as as normas, es		
DECLARA, que na execução atenderá às exigêno Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de (federais, estaduais, municipais e ambientais), direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contr	e Santa Catarina e Regulamentos, Re	demais Leis, D	ecretos, Po	ortarias, Normas
DECLARA, que observará as determinações co 5.296/04, NBR 9.050/15 NBR 15.599/08 e NBR 1 acessibilidade das pessoas portadoras de deficiêr	16.537/16, e outras	normas que ve		
		de		de 20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO XII

RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

EDITAL N.º 0144/21								
	C	OMPOSIÇÃ	DOS CUS	TOS UNI	TÁRIOS DE S	ERVIÇOS		
Objeto: Elaboração de Es	tudo de Via	bilidade Técni	ca Econômica	e Ambie	ntal para a inst	alação e serviço	sde transporte h	idroviário entre
Ioinville (Vigorelli) e São Frar	ncisco do Sul	(Glória/distrit	o Sai)/SC					
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO)					UNIDADE:		
SERVIÇOS:								
(A) EQUIPAMENTO	COND.	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACION.		CUSTO
	TRAB.			PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	HORARIO
						(.) ====.		
						(A) TOTAL		
(B) MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR		CÓDIGO	K	QUANT.	SALÁRIO B	ASE	CUSTO	
								HORÁRIO
						(B) TOTAL		
(C) PRODUÇÃO DA EQU	IPE:			CUSTO I	HORÁRIO DA E	XECUÇÃO (A) +	- (B)	
CUSTO UNITÁRIO DA EX	(ECUÇÃO	[(A)+(B)]/(C)	=(D)					
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA	- CUSTOS	cor	NSUMO	CUSTO
				DE				UNITÁRIO
						(E) TOTAL		
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	CUSTOS		NSUMO	CUSTO
(F) TRANSPORTE			CODIGO	DMT	C03103	Col	NSOIVIO	
		T						UNITÁRIO
			1			(F)TOTAL		
	-> (=> (=>					(F)TOTAL		
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)							
BONIFICAÇÃO								
CUSTO UNITÁRIO TOTA	L							
OBSERVAÇÕES:								

ANEXO XIII RDC ELETRÔNICO nº 0038/2022

MINUTA DE CONTRATO

			_		
СТ/2021	SECRE	O DE CONTRATO I TARIA DE ESTADO DA ESA	INFRAESTRUT	URA E MOBILIDADE -	
		SULA PRIMEIRA MBULO			
1. CONTRATANTES: INFRAESTRUTURA E MOBILII 82.951.344/0001-40, represe, a seguir of representada pelo(a) Sr(a)	DADE - SIE , a entada pelo denominada	seu Secretário, Sr. CONTRATADA, inscrita	denominada, i THIAGO AUG	nscrita no CNPJ/MF s USTO VIEIRA e a e	sob o nº empresa
2.LOCAL: Infraestrutura e Mobilidade (Santa Catarina.		do e assinado em Floria onsultoria Jurídica, 10º			
3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:	Α	CONTRATADA	está	estabelecida	na
4.FUNDAMENTO LEGAL					

Este Contrato decorre da autorização do Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC **ELETRÔNICO** – **EDITAL №** ____/2021, de conformidade com o que consta no processo protocolado na SIE sob o nº SIE 19137/2020, de 23/09/2020, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020/2013, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao Edital.

> CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS**

É objeto do presente Contrato a "ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL PARA A INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO ENTRE JOINVILLE (VIGORELLI) E SÃO FRANCISCO DO SUL (GLÓRIA/DISTRITO SAI)/SC", nas condições previstas no RDC Eletrônico e seus anexos (I a XIII), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta aprovada para os serviços indicados no ANEXO II, bem como de conformidade com o RDC Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do RDC Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE, NBR. Nos casos em que as Normas Brasileiras forem omissas ou estiverem desatualizadas, será permitida a utilização de outras normas, mediante autorização da SIE.

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo protocolado sob o nº 19137/2020, de 23/09/2020, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço global**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, SIE, NBR. Nos casos em que as Normas Brasileiras forem omissas ou estiverem desatualizadas, será permitida a utilização de outras normas, mediante autorização da SIE.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Banco do Brasil S.A, em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, condicionado à entrega e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº

3.884/93).

O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado consoante aos serviços executados conforme cronograma-físico financeiro e devidamente atestados pela fiscalização. A empresa apresentará o boletim de medição e será efetuada sua inscrição no SICOP resultando no valor exato para emissão da nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Educação para certificação dos serviços.

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO

Só haverá reajuste se a contratação ultrapassar o período de 12 meses.

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índices Nacional da Construção Civil - INCC".

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte

fórmula:

R = V . <u>(I - Io)</u> Io

onde:

R - Valor do Reajustamento procurado;

I - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo - Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Integração de Transportes (DTRA)**, conforme item 1.1 do Anexo I do Edital.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas par ao exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual 1.537/2013.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias

antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1	1//I	$OD \cdot$	

റ	valor deste Contrato é de R\$	1	
v	valui deste cultiato e de no	1).	

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da do Orçamento do SIE, na Ação: 26.122.0115.0095 - Elaboração de Estudos; Subação: 14282 - Realização de estudos, pesquisas e projetos na área de transporte; Item Orçamentário: 44.90.51.80 - Estudos e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS DE MORA E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

A SIE aplicará a multa de mora de **0,33%** (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9%** (nove, nove por cento).

2. SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **20.4** do Edital;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à SIE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**;

d) quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública do Estado

de Santa Catarina;

b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A Garantia Contratual deverá ser prorrogada em caso de aditivos

contratuais.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a **SIE** ou demais hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO,

devem:

 I − declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

 III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da **SIE**, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da **SIE**.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela **SIE**.

A **SIE** se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o serviço contratado até um limite de 30%, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal do contrato indicado pela SIE.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o serviço contratado até um limite de 30%, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal do contrato indicado pela SIE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Sr(a).

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: